



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 0277/2018.

Em, 29 de novembro de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS AFETADOS E PREJUDICADOS DIRETAMENTE POR QUALQUER TIPO DE OBRA REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos estabelecimentos comerciais afetados e prejudicados financeiramente por todo tipo de obra realizada pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, durante o período de realização da mesma, na cidade de Cabo Frio.

Parágrafo único - A isenção a que se refere o caput é referente a cota mensal enquanto perdurar a obra.

Art. 2º - Esta isenção será somente para o imóvel comercial sendo prejudicado diretamente e financeiramente pela obra realizada em seu entorno.

§ 1º - A isenção será para todos os imóveis comerciais afetados e prejudicados financeiramente pela(s) obra(s).

§ 2º - Caso o proprietário tenha mais de um imóvel comercial, a isenção poderá ser concedida a cada um dos imóveis que estiverem sendo afetados e prejudicados financeiramente pela obra em seu entorno.

§ 3º - Para fins de caracterização de prejuízo, deverá o interessado solicitar a isenção à Prefeitura e apresentar os demonstrativos financeiros dos últimos 3(três) meses e dos mesmos meses do ano anterior. O Poder Executivo Municipal regulamentará, em até 90 dias, os critérios da causação de prejuízos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2018.

VAGNE AZEVEDO SIMAO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

Os estabelecimentos comerciais são importantes para a nossa cidade e precisam ter garantido todo o respeito e respaldo das autoridades que exercem o poder na Administração Pública Direta e Indireta, pelo fato de gerarem receita e empregos em nossa cidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

O comércio em nosso município tem tido muitos problemas, devido a diversas razões que podem ser enumeradas: a crise econômica no ambiente federal e a crise fiscal pela qual atravessa o Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2018.

VAGNE AZEVEDO SIMAO
Vereador - Autor